

PROJETO DE LEI 01-00544/2011 do Vereador Adolfo Quintas (PSDB)

"Institui "A campanha de prevenção de síndrome de Fournier", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo a campanha de prevenção da síndrome de Fournier.

Art. 2º A rede pública de saúde incentivara a campanha de prevenção da síndrome de Fournier mencionando precocidade no diagnóstico e tratamento adequado.

I - Ação voltada à divulgação da campanha, através de informativos elucidando a gravidade da patologia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."